



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33995/2025

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de placas de identificação em metal ACM e placas de inauguração, para as escolas novas EMEI Maria Paim e ECEI Semear e brincar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas de identificação em metal ACM e placas de inauguração em aço inox escovado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Decreto 7927 de 22 de dezembro de 2023 as Escolas da Rede municipal de Ensino passaram a denominar-se Escolas Municipais de Educação Básica. Com a alteração da nomenclatura se faz necessária a identificação adequada de todas as EMEBs e EMEI's e, além disso, visando a padronização de identificação faz-se necessárias as confecções em conjunto de placas para as Escolas de Educação Infantil que serão inauguradas, assim como as placas de inauguração.

Os quantitativos aqui informados se referem a instalações de placas em duas Escolas de Educação Infantil que serão inauguradas (EMEI e parceira), visando padronização na identificação dos estabelecimentos, pretende-se a aquisição de placas para EMEIs e escolas parceiras.

As placas deverão ter o formato 4,00x1,20 m – acabamento corte reto, estrutura de ferro ACM com aplicação de letras caixa e logo em adesivo Oracal – cores 4x0 – texto em letra caixa alta – Texto logos adesivo de recorte – Instalação conforme necessidade estabelecida.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 22:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://lpm.com.br/ipe68d6669311eg>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As placas de inauguração em aço inox escovado, tamanho 40 cm x 60 cm, gravadas em cores sólidas, sem degradês, com furação para fixação diretamente na parede em ambiente interno.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas de identificação ACM para a correta identificação das escolas e placas de inauguração para as escolas novas que serão inauguradas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objetos da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal 14.133/2021:

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com data de validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicilio do licitante, com validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), que contemple às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212 de 24 de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 22:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/ipe68d6693f1eg>.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

julho de 1991, com validade na data de abertura da Licitação;

- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 dias da disputa;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão, nos Termos do título V-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto de Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (LEI Nº 12.440, de 07/07/2011).

4.1 Características,

Placas em ACM com estrutura metálica, contendo o nome e brasão da Prefeitura de Cachoeirinha, sinalizados conforme segue:

Letras caixa em PVC 20mm na cor preta;

Adesivo preto recortado;

Adesivo impresso 4x0 em cores contendo o brasão.

Os adesivos serão aplicados na placa conforme layout abaixo:



Placas de Inauguração:

Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz - Cachoeirinha/RS





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Placas de inauguração em aço inox escovado, tamanho 40 cm x 60 cm, gravadas em cores sólidas, sem degradês, com furação para fixação diretamente na parede em ambiente interno.

4.2 Forma de prestação

As placas de identificação e inauguração deverão ser confeccionadas pela empresa conforme descrição fornecida acima e instaladas “in loco” nas respectivas escolas demandantes, conforme orientação desta Secretaria.

4.3 Prazo de entrega

O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias após a aprovação do Empenho, atendendo a demanda de solicitações desta Secretaria.

4.4 Regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso

A instalação das placas deverá ocorrer sob supervisão de algum membro da secretaria de Educação.

4.4 Local de entrega

Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo:

EMEI Maria Paim

Rua Ary Rosa dos Santos, 397

Bairro: Distrito Industrial

Cachoeirinha-RS

ECEI Semear e Brincar

Rua Peru, 1185

Bairro: Vila Fátima

Cachoeirinha- RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.6 Obrigações das partes

Da CONTRATADA

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- A empresa deve atender com agilidade e presteza, contando com profissionais capacitados para a prestação do serviço.
- Em todas as etapas, desde o primeiro contato até a entrega dos produtos, os profissionais que trabalham nas empresas prestadoras de serviço devem ser acessíveis e apontar caso seja necessário, adequações que contribuam para a obtenção de um produto final que tenha qualidade.
- Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes deverão feitas por correio eletrônico (e-mail) contratos.smed@cachoeirinha.rs.gov.br com cópia para compras.smed@cachoeirinha.rs.gov.br, telefone ou ofício.
- A empresa contratada deverá oferecer toda a matéria-prima de primeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

qualidade, necessárias para a confecção do objeto do presente ETP e sua confecção deverá ser realizada em sede própria.

- A prestação do serviço será executada de acordo com a necessidade desta Secretaria, onde cada pedido deverá atender a quantidade mínima de itens por pedido para garantir o melhor planejamento da CONTRATADA, ressaltando que os pagamentos deverão ser efetuados mediante entrega e conferência dos itens a esta Secretaria.
- Todos os custos com consumíveis e suprimentos necessários nos processos de confecção das placas, incluindo as fases de acabamento, transporte e instalação, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar de acordo com as especificações técnicas, bem como, os custos decorrentes da entrega do material.
- O layout a ser impresso na personalização das placas de identificação será fornecido por esta secretaria através de arquivo digital, por meio de rede eletrônica, sendo que as artes poderão sofrer variações conforme necessidade desta Secretaria.
- O material para confecção das placas devem atender, no mínimo, àqueles especificados na descrição do serviço.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- Em se tratando de pagamentos salariais, a CONTRATADA compromete-se a efetuar os pagamentos de seus empregados nunca em valor inferior ao salário mínimo federal, a fim de atender determinação das Leis Trabalhistas.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- É vedada a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

DA CONTRATANTE

- Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- Efetuar o pagamento conforme item 8 do termo de referência.
- Fornecer, a pedido da CONTRATADA, atestado comprovando o fornecimento de materiais;

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso II.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de instalação de placas ACM objetivando a de identificação padronizada das escolas e de placas de inauguração para as duas escolas que serão inauguradas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / ARP

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores abaixo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestão

Nome: Michelli Linhares de Bastos

Matr.: 15319

Departamento/Setor: Contratos

Fiscalização:

Nome: Rosângela Martins das Neves

Matr.: 10070

Departamento/Setor: Administrativo

7. Sustentabilidade

Não se vislumbra riscos de sustentabilidade na instalação de placas em escolas.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 As compras realizadas pela SMED serão pagas por meio de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;

8.2 O pagamento ocorrerá após entrega e instalação das placas, que deverão acontecer mediante supervisão dos diretores das respectivas escolas para atestar sua correta instalação ou destacar possíveis imperfeições que implicam sua substituição e somente acontecerá após apresentação de Nota Fiscal.

8.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal /Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

8.4 A estimativa de valor a ser pago foi estabelecido em R\$ 11.336,12 (onze mil, trezentos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e trinta e seis reais e doze centavos). conforme pesquisa de preços realizada através do Banco de preços, compatível com valores praticados pelo mercado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica.

Foram realizadas pesquisas no site Licitacon e Compras Governamentais a fim localização de preços constantes de bancos de dados públicos com base na IN SEGES 65/2021

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 526

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2050 – Manutenção da Educação Infantil

Vínculo: 15000020 - Recursos não Vinculados de Impostos / MDE

Subelemento: 33390304400000000000 – Material de sinalização visual e outros

Cachoeirinha, 13 de agosto de 2025

 Assinado eletronicamente por:
MICHELLI LINHARES DE
BASTOS
14/08/2025 10:32:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Michelli Linhaires de
Bastos
Gestora decontratos

4610/2022

Isabel Cristina S. F. Quadros
Secretaria Municipal de Educação

Portaria 4499/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 22:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://licpm.com.br/pe68d6693f11eg>.



VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz - Cachoeirinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA:13/08/2025

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 22:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://icpm.com.br/ipe68d666931e8>.

